

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022,

PROCESSO Nº 52/2022

Processo Nº: 52/2022

Pregão Presencial SRP nº 13/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial: 29/08/2022 a 29/08/2023

Fiscal/Gestor da Ata: Jonas Sieg Lima, Contador, e Daiane Maiara Stefanello, enfermeira

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, em Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, tendo em vista a classificação das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 13/2022, RESOLVE registrar para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal e Saúde, tendo a empresa fornecedora **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 480, nº 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, em Barão de Cotegipe/RS, oferecido os valores, nos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial SRP nº 13/2022, cuja proposta foi classificada no certame retro numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições a seguir enumeradas.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2022** e seus Anexos, **Processo nº. 52/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial, que deverá ser de primeira linha, de boa qualidade, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme a seguir especificado:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	1.000,000	UN	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13L - Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 13L, acessórios alças rígidas e tampa componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável, embalagem individual.	R\$ 5,03000	R\$ 5.030,00000
17	1.000,000	UN	EQUIPO MACROGOTAS - Tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	R\$ 1,18000	R\$ 1.180,00000
44	500,000	UN	SCALP DESC. Nº21 - Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 21 g, aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo uso descartável, Esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual.	R\$ 0,24000	R\$ 120,00000
45	500,000	UN	SCALP DESC. Nº23 - Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 23 g, Aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo uso descartável, Esterilidade estéril, embalagem abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual.	R\$ 0,24000	R\$ 120,00000
46	500,000	UN	SCALP DESC Nº25 - Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 25 g, aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, tubo extensor siliconado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem 43abertura asséptica, componente dispositivo segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual.	R\$ 0,24000	R\$ 120,00000
47	500,000	UN	SCALP DESC Nº 27 - Cateter intravenoso, material aço inoxidável, calibre 27 g, aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, tubo extensor siliconizado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, embalagem abertura	R\$ 0,24000	R\$ 120,00000

			asséptica, componente dispositivo de segurança, agulha reencepe automático, embalagem individual.		
53	2.000,000	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável, caixa com 50 unidades.	R\$ 5,65000	R\$ 11.300,00000
64	500,000	CX	LUVA LATEX TAM PP CX 100UN - Luva feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, com pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada, caixa com 100 unidades.	R\$ 14,00000	R\$ 7.000,00000
65	500,000	CX	LUVA LATEX TAM P CX 100UN -Luva feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, com pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada, caixa com 100 unidades.	R\$ 13,84000	R\$ 6.920,00000
66	500,000	CX	LUVA LATEX TAM M CX 100UN - Luva feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, com pó de amido de milho Grau U.S.P que é bioabsorvível e facilita os processos de colocação e retirada, caixa com 100 unidades.	R\$ 13,84000	R\$ 6.920,00000
67	500,000	CX	LUVA NITRILO - Produzida em nitrilo, destinada à segurança e proteção durante procedimentos não cirúrgicos. Ambidestra e com punho de acabamento enrolado, é de fácil colocação e retirada. Possui punho com acabamento enrolado; Sem pó. Especificações técnicas Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo). Tamanhos: P/ M. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Embalagem: caixa 100 unidades (50 pares); Dimensões embalagem interna: 12,5cm(c) x 24,5cm(l) x 4cm(a)	R\$ 13,84000	R\$ 6.920,00000
91	1.000,000	UN	MÁSCARA KN95 - Máscara de proteção respiratória branca KN 95 material com efetivo filtro com clip nasal; Formato anatômico; 02 tiras de elástico para fixação; Fácil manuseio e colocação; Confortável; Inerte e antisséptico; Hipoalergênico e atóxico; Baixa condutividade térmica; Baixa inflamabilidade, embalagem individual.	R\$ 0,59000	R\$ 590,00000
TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais):					R\$ 46.340,00000

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados e entregues diariamente pelo licitante vencedor, junto à Secretaria Municipal da Saúde - Centro, sito à Rua VIII de Dezembro, n. 102, em Fortaleza do Valos-RS, de acordo com a necessidade e conveniência.

2.2. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.3. A fim de viabilizar as despesas decorrentes de transporte dos produtos, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a realização de pedidos, quando o fornecedor for estabelecido fora do Município e Fortaleza dos Valos/RS.

2.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

2.6. O material deve ser entregue em até 07 (sete) dias, contados da data de solicitação por escrito, podendo ser realizada pela via eletrônica, com a devida indicação dos quantitativos.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais se dará conforme a necessidade consumo na sede da secretaria Municipal da Saúde.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022/2023.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

5.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência – Anexo II.

8.2. E outras obrigações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo II.

9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam designados para fins de gestão e de fiscalização da presente ata a Sra. **DAIANE MAIARA STEFANELLO**, enfermeira, como fiscal de ata, bem como o Sr. **JONAS SIEG LIMA**, Contador, como gestor de ata.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

11.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

12.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta /RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e à página de certificação, que serão partes integrantes deste Contrato, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,

MARCIA ROSSATTO FREDI,

PREFEITA MUNICIPAL

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA,

EDVAR SZYMANSKI,

REPRESENTANTE LEGAL